

EDITAL FAPESB Nº 014/2014

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA PARA O SISTEMA VIÁRIO OESTE (SVO) PONTE SALVADOR – ILHA DE ITAPARICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convoca pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou de inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem **propostas de pesquisas relacionadas ao projeto Sistema Viário Oeste (SVO) - Ponte Salvador-Ilha de Itaparica**, regendo-se, no que couber, pelas instruções integrantes deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 11.174, de 09/12/2008, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 9.433, de 01/03/2005, Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004 e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. CONTEXTO E OBJETIVO

O Governo do Estado da Bahia desenvolve, desde 2010, o projeto de construção da Ponte Salvador-Ilha de Itaparica, peça principal de um plano de desenvolvimento regional já em curso, que abrange num primeiro momento, os Territórios de Identidade do Recôncavo Baiano, Baixo Sul e Metropolitano de Salvador (RMS). O Governo pretende criar um novo vetor logístico e urbano para a RMS, reduzindo as distâncias entre a Capital e as regiões Sul, Sudoeste e Oeste do Estado, ao mesmo tempo em que reequilibra o crescimento urbano da metrópole, deslocando seu centro de gravidade na direção de Itaparica e do litoral sul do estado. Neste sentido, acredita na dinamização da economia do Recôncavo Sul, do Baixo Sul e do Vale do Jiquiriçá, territórios que, apesar da proximidade de Salvador têm crescido lentamente.

O presente Edital destina-se à seleção de propostas para apoio a projetos de pesquisa que visem contribuir para:

- Aperfeiçoamento dos estudos técnicos contratados para o SVO pelo Governo do Estado da Bahia;
- Transferência de conhecimento e tecnologias gerados por estes estudos para universidades e/ou empresas localizadas na Bahia;
- Maior conhecimento dos possíveis impactos ambientais, urbanísticos, paisagísticos, sociais e/ou econômicos gerados pelo SVO, particularmente nos Territórios de Identidade do Recôncavo Baiano, Baixo Sul e Região Metropolitana de Salvador.

1.1 No âmbito do presente Edital, todas as propostas deverão ter **interface obrigatória** com o projeto SVO/Ponte Salvador-Ilha de Itaparica e se enquadrar nas áreas/eixos temáticos definidos no item 1.3.

1.2 Serão valorizados os projetos de natureza **interdisciplinar** e **interinstitucional**, nos quais estejam previstas ações de articulação para a formação de redes de pesquisa.

1.3 Áreas/Eixos Temáticos:

- Geologia do Recôncavo e da Baía de Todos os Santos (BTS)
- Estudos geológico-geotécnicos associados ao traçado do SVO
- Hidráulica marítima associada ao SVO e/ou às suas interfaces com outros grandes projetos previstos para a BTS
- Engenharia e arquitetura de projeto básico para sistemas viários
- Gestão de grandes obras viárias
- Impacto paisagístico de obras viárias
- Impacto ambiental de obras viárias
- Impacto cultural de grandes obras
- Impacto demográfico de projetos viários e/ou urbanísticos
- Impacto socioeconômico e análise de custo/benefício de grandes projetos viários
- Planejamento urbano associado a grandes intervenções viárias
- Modelagem jurídico-financeira de concessões

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os projetos a serem submetidos ao presente Edital deverão atender aos seguintes critérios:

2.1 Os projetos deverão ser apresentados por pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou de inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.

2.2 O proponente deverá apresentar perfil e qualificação compatíveis para coordenar projeto na área/eixo temático selecionado (informações atualizadas constantes no Currículo *Lattes*).

3. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB** para os exercícios de 2014 e anos posteriores:

- Unidade Gestora – 28.201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2575 – Apoio a Projeto Temático na Área de Ciência e Tecnologia
- Fonte 100
- Despesas - correntes e de capital

3.2 Serão destinados **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais) para o fomento aos projetos aprovados.

3.2.1 A liberação dos recursos aprovados dar-se-á em 02 (duas) parcelas, na forma estabelecida no Termo de Outorga (TO), de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso que integrará o referido instrumento legal.

3.2.2 A primeira parcela será repassada após a assinatura do TO pelo beneficiado e pelos representantes legais das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.2.3 A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

3.2.4 O valor da primeira parcela não poderá exceder **60% (sessenta por cento)** do valor total aprovado para o projeto.

3.3 Serão destinados **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para cobrir as despesas relativas aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

3.4 Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item **3.3**, a diferença poderá ser revertida para o fomento.

3.5 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

3.6 Caso haja disponibilidade orçamentária da FAPESB no exercício de 2014, a segunda parcela dos recursos aprovados para o projeto poderá ser liberada, desde que as prestações de contas parciais (técnica e financeira) tenham sido apresentadas e aprovadas pela Fundação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser classificadas em um das **Áreas/Eixos Temáticos** definidos no item **1.3**.

4.2 Cada proposta poderá pleitear valor total de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, distribuídos entre despesas correntes e de capital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O prazo de execução de cada proposta será de **até 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

6.1 No âmbito deste Edital, cada proponente poderá submeter **apenas 01 (uma) proposta**.

6.2 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, **com numeração diferente**, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.3 Na hipótese de envio de outra proposta **com numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

6.4 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7. ITENS A SEREM APOIADOS

Poderão ser apoiados os itens de despesas de capital e corrente abaixo relacionados, desde que sejam devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto, com o presente Edital e em conformidade com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

7.1 DESPESAS DE CAPITAL

7.1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e/ou importados (máquinas, aparelhos, móveis e material bibliográfico);

7.1.2 Softwares nacionais e/ou importados necessários para o desenvolvimento do projeto.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da referida instituição.

7.2 DESPESAS CORRENTES

7.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

7.2.2 Serviço de terceiros (pessoa jurídica), desde que de uso exclusivo para o projeto.

7.2.3 Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

8. ITENS NÃO APOIADOS

8.1 Não poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados:

8.1.1 Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;

8.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

8.1.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

8.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

8.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

8.1.8 Publicidade;

8.1.9 Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em **congressos, seminários e eventos científicos**, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	10/06/2014
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até as 17:00h).	31/07/2014
Postagem das propostas	01/08/2014
Divulgação do resultado do Edital	A partir de 19/09/2014
Encaminhamento de e-mail de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico editalsvo2014@fapesb.ba.gov.br	Até 24/09/2014
Recebimento dos recursos impetrados	Até 01/10/2014
Recebimento da documentação complementar para contratação	Até 03/10/2014
Assinatura dos Termos de Outorga	A partir de 16/10/2014

As datas poderão ser alteradas pela FAPESB sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da Fundação e publicação no D.O.E.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Para apresentação e encaminhamento das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas, conforme descritas abaixo:

10.1.1 As propostas deverão ser apresentadas em **Formulário online específico para o Edital FAPESB Nº 014/2014** - Apoio a Projetos de Pesquisa para o SVO – Ponte Salvador – Ilha de Itaparica, enviadas por meio eletrônico (através do

Sistema FAPESB) e em versão impressa e assinada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto à Documentação listada no **item 10.8**, conforme prazos indicados no **item 9** – Cronograma – deste instrumento.

10.1.2 O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento **Formulário online** específico para o presente Edital. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **Concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido no Sistema FAPESB. **Não serão aceitas propostas encaminhadas em “Relatórios de Conferência”**.

10.2 As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até às 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no **item 9** - Cronograma deste Edital.

10.3 Só serão aceitas propostas que forem previamente encaminhadas por via eletrônica. Após o prazo final para recebimento, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

10.4 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41, da Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10.5 A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a documentação exigida**, deverá ser remetida à FAPESB, **exclusivamente pelos correios (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite** para postagem **o dia seguinte** ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*.

10.6 As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

<p>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.</p> <p>PROGRAMA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS Edital FAPESB Nº 014/2014– Apoio a Projetos de Pesquisa para o Sistema Viário Oeste (SVO) – Ponte Salvador-Itaparica</p> <p>NÚMERO DO PEDIDO (disposto no cabeçalho do formulário FAPESB) NOME DO PROPONENTE/INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO TÍTULO DO PROJETO</p>

Só serão aceitas propostas com assinaturas originais.

10.7 Serão campos do **Formulário online** para submissão de propostas ao presente Edital:

10.7.1 Dados do proponente

10.7.2 Dados da instituição de vínculo do proponente (Instituição Executora)

10.7.3 Dados do Projeto:

- Identificação Geral da Proposta e Resumo;
- Definição da Área/Eixo Temático;
- Introdução e justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Metodologia;
- Mecanismos para a transferência de resultados;
- Infraestrutura disponível na Instituição Executora;
- Impactos e resultados previstos;
- Plano de Aplicação – Orçamento detalhado e justificado;

A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e não nas marcas encontradas no mercado.

- Cronograma de Atividades, até o limite máximo de **18 (dezoito) meses** (Cronograma Físico);
- Parcerias: identificação das instituições parceiras e justificativas das parcerias (quando couber);
- Cronograma de Desembolso (**em duas parcelas, nos exercícios 2014/2015**) – **Anexo I do Formulário online**;
- Campo para assinatura do proponente.

10.8 As propostas deverão ser compostas pela **Documentação** listada a seguir, na ordem apresentada:

10.8.1 **Formulário online** para apresentação de Propostas para o **Edital Nº 014/2014**, disponível no Portal da FAPESB;

É obrigatória a entrega do **Anexo I (Cronograma de Desembolso)**, parte integrante do **Formulário online**.

10.8.2 Currículo *Lattes* do proponente, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;

10.8.3 Currículo *Lattes* dos membros da Equipe Executora com **titulação de mestrado e doutorado** em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;

10.8.4 Documento de comprovação de vínculo empregatício **do proponente** com a instituição executora do projeto;

10.8.5 Comprovante de inscrição do **proponente** em Grupo de Pesquisa localizado no Estado da Bahia, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

10.8.6 Documento comprobatório do estabelecimento da parceria (quando for o caso).

10.9 Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme **item 9** – Cronograma deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

10.10 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

10.11 Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

11. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Etapa I – Enquadramento

11.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da FAPESB, consistirá na análise das propostas apresentadas com o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens do presente Edital.

11.2 Etapa II – Avaliação

11.2.1 A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **Projeto, Proponente e Equipe Executora.**

11.2.2 A avaliação dos **projetos** enquadrados será realizada com base na análise de mérito, por pares (dois consultores *ad hoc* externos), a partir dos seguintes itens:

11.2.2.1 Coerência e consistência da proposta;

11.2.2.2 Objetivos, metodologia e originalidade da proposta;

11.2.2.3 Potencial de inovação científica/tecnológica e possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos;

11.2.2.4 Mecanismos de transferência de tecnologias e conhecimentos entre o pesquisador e os parceiros (quando couber);

11.2.2.7 Metas a serem alcançadas e abordagem interdisciplinar;

11.2.2.8 Importância estratégica do projeto para a Bahia;

11.2.2.9 Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela Instituição Executora;

11.2.2.10 Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos;

11.2.2.11 Articulação entre objetivos, recursos solicitados e cronograma físico.

11.2.3 A avaliação do currículo do **Proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

11.2.3.1 Produção científico-tecnológica geral (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos);

11.2.3.2 Produção científico-tecnológica na área do projeto apresentado (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos);

11.2.3.3 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa;

11.2.3.4 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto apresentado;

11.2.3.5 Experiência na formação e capacitação de recursos humanos.

11.2.4 A avaliação da **equipe executora** será feita a partir dos seguintes itens:

11.2.4.1 Participação de doutores e mestres;

11.2.4.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação;

11.2.4.3 Formação de Redes e Grupos Pesquisa;

11.2.4.4 Adequação do tamanho da equipe executora para o desenvolvimento do projeto.

11.2.5 Na **Etapa II** de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

11.2.5.1 Os pareceres serão elaborados por **consultores Ad Hoc**, doutores, expertos nas áreas/subáreas de conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, sediados fora do Estado da Bahia.

11.2.5.2 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

11.2.6 Posteriormente, as propostas serão submetidas a uma **Câmara Especial** constituída por representantes de cada uma principais áreas de conhecimento referentes aos projetos avaliados, para a consolidação das notas finais.

11.2.6.1 As propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas. As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 7,0 (sete) não serão classificadas.

11.2.6.2 Caberá à Câmara Especial posicionar-se, em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

11.2.6.3 A Câmara Especial será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação na avaliação do **Edital 014/2014** – Apoio a Projetos de Pesquisa para o Sistema Viário Oeste (SVO) – Ponte Salvador-Itaparica.

11.2.6.4 A Câmara Especial fará o ranqueamento das propostas classificadas, recomendando à Diretoria Executiva da FAPESB aquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

11.2.7 Não poderão integrar processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

11.2.8 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser contratado, caso o proponente esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

11.2.9 O prazo limite para regularização da inadimplência é de 15 (quinze) dias a partir da data de divulgação dos resultados.

11.2.10 Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo determinado no item 11.2.9, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

11.3 Etapa III – Seleção

11.3.1 A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pela Câmara Especial para um **Comitê Gestor**, composto por membros da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN e da FAPESB, o qual fará a priorização e indicação das propostas que deverão ser contempladas pela FAPESB, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

11.3.2 A Diretoria Científica da FAPESB realizará análise e corte nos orçamentos dos projetos **classificados e beneficiados** (quando couber), baseada nos pareceres dos Consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial e divulgará o valor aprovado por proposta.

11.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente **desenquadrado**, não tendo direito a recurso administrativo.

Para fins de divulgação do resultado, essas propostas serão inseridas na planilha de desenquadrados.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no **item 9** deste Edital, cabendo aos proponentes a total responsabilidade de informar-se dos mesmos.

12.2 Serão divulgados pela FAPESB os nomes dos proponentes das propostas contempladas e seus respectivos valores aprovados; para as demais, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

12.3 As propostas classificadas e não beneficiadas, as não classificadas e as desenquadradas serão descartadas pela Fundação após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da FAPESB, através do endereço eletrônico editalsvo2014@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado**, para que possam ser fundamentados os **recursos administrativos**.

13.2 Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo estabelecido no **item 13.1**, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos**.

13.3 Os recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **recebimento dos pareceres**, conforme disposto no **item 9** – Cronograma do presente Edital.

13.4 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

13.5 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **desenquadradas**.

13.6 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

13.8 Recursos interpostos fora dos prazos estipulados não serão avaliados.

13.9 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

EDITAL FAPESB Nº 014/2014
Apoio a Projetos de Pesquisa para o Sistema Viário Oeste (SVO)

Ponte Salvador – Ilha de Itaparica

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

Nº DO PEDIDO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:

13.10 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

13.11 Os recursos também poderão ser enviados via Correios, mediante registro postal ou equivalente para o endereço posto no subitem **13.10** deste Edital.

13.12 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

13.13 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem.

13.14 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente (**Outorgado**), mediante assinatura de **Termo de Outorga** firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da instituição executora.

Termo de Outorga (TO) é um instrumento de contratação similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física (que possua vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa) através da imposição de direitos e obrigações, para a execução de projetos ou atividades voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

14.2 A liberação dos recursos aprovados acontecerá conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a

assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.3 Os pesquisadores contemplados deverão encaminhar à FAPESB, para o *e-mail* editalsvo2014@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no **item 9** – Cronograma – do presente Edital.

14.4 Os pesquisadores contemplados deverão entregar à FAPESB a **Documentação Complementar para Contratação** solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no **item 9** deste Edital.

14.5 A **Documentação Complementar para Contratação** segue descrita abaixo:

- 14.5.1** Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atual do pesquisador contemplado;
- 14.5.2** Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, para projetos que envolvam pesquisas ou experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, quando couber;
- 14.5.3** Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

14.6 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente/instituição executora.

14.7 Somente poderão ser contratadas as propostas aprovadas cujos proponentes possuam no máximo, **02 (dois) projetos de pesquisa vigentes apoiados exclusivamente pela FAPESB.**

Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até dezembro de 2014.

Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

14.8 O proponente, se beneficiado, passará a **coordenador do projeto** e será responsabilizado pela gestão do mesmo, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

14.9 Os Outorgados (coordenadores dos projetos aprovados) deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br).

14.10 Os Outorgados ficarão obrigados a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no 12^o mês de execução do projeto.

14.11 Os Outorgados ficarão obrigados a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial**, relativo à primeira parcela dos recursos recebidos.

14.12 O Relatório Financeiro Parcial deverá ser apresentado à FAPESB após a execução de **mais de 70%** (setenta por cento) dos recursos liberados na primeira parcela, ou, **obrigatoriamente, 12 (doze) meses** após o recebimento dos referidos recursos.

14.13 Caso o Outorgado não apresente a prestação de contas parcial no prazo estabelecido no item **14.12**, **perderá direito ao benefício**.

14.14 O recebimento da segunda parcela dos recursos ficará condicionado à aprovação, pela FAPESB, das prestações de contas técnica e financeira referentes à primeira parcela recebida.

14.15 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

14.16 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (**14.10, 14.11 e 14.15**) nos prazos estabelecidos, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.

14.17 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

14.18 O Outorgado ficará obrigado a participar das reuniões do **Fórum de Acompanhamento de Estudos Técnicos**, referentes à execução dos projetos contratados neste Edital.

14.19 O Outorgado ficará obrigado a participar dos **Seminários de Avaliação e Acompanhamento** realizados pela Fundação, referentes à execução dos projetos contratados neste Edital, em datas a serem definidas pela Diretoria Científica, nos quais serão apresentados os resultados parciais e finais alcançados.

14.20 Na ocasião da realização dos Seminários os coordenadores dos projetos deverão preencher e encaminhar à Fundação formulário de avaliação e acompanhamento específicos, visando a uniformização das apresentações no evento.

14.21 A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

14.22 Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

14.23 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

14.24 Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Executiva da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

14.25 Ao Outorgado será permitida **01(uma) única** solicitação de remanejamento de recursos **a cada 06 (seis) meses**.

14.26 Ao Outorgado será permitida **01(uma) única** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira **a cada 06 (seis) meses**.

14.27 Não será possível **substituição de coordenador em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

14.28 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições executoras do projeto, em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

14.28.1 Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de **doação dos bens** às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

14.28.2 A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão de Uso**.

14.28.3 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

14.29 As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

14.30 A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

14.31 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

15.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos sobre o **Edital FAPESB Nº 014/2014** poderão ser obtidos na FAPESB através do endereço eletrônico editalsvo2014@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* indicada no **item 9** - Cronograma do presente Edital.

16.2 Todos os atos relativos ao **Edital FAPESB Nº 014/2014**, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

16.3 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 10 de junho de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB